SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 29 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVIII | Nº 4236

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 006/2023 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

PA-e N.º 000020/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

INSTRUMENTO ORIGINÁRIO - CONTRATO N.º: 006/2023.
TERMO ADITIVO N.º: 02/2026 – 4ª Prorrogação.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Duas Barras | C.N.P.J.: 27.795.624/0001-07.
CONTRATADA:**Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda | C.N.P.J.: 05.340.639/0001-30.**
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº. 006/2023 pelo prazo de 12(doze) meses, conforme previsão nas legislações vigentes.
PRAZO: 01/01/2027 – 31/12/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federalnº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 23.223,75 (vinte e três mil e duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
ORÇAMENTÁRIO: 190102.0103100012.002-33.90.30.00-00 | Material de Consumo e 21 0102.0103100012.002 – 33.90.39.00-00 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Duas Barras RJ, 27 de outubro de 2026

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:6387BEE6

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PORTARIA N.º 050/2026 - ALTERA A PORTARIA N.º 047/2026 - DESIGNA SERVIDORA PARA SUBSTITUIÇÃO ALMOXARIFE.

PORTARIA Nº 050/2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 047/2026 - DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE SERVIDORES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.591/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e administrativas,

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica oficial, que conclui pela concessão de afastamento da servidora titular do cargo de almoxarife, pelo período de 60(sessenta) dias, conforme laudo pericial constante nos autos do Processo Administrativo n.º 000021/2026;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e financeiros da Câmara Municipal de Duas Barras durante os períodos de afastamentos legalmente concedidos aos servidores públicos;

CONSIDERANDO a existência da Lei Municipal nº 1.591/2026, que regulamenta a designação temporária de servidores para substituição de servidores afastados em razão de férias, licenças e demais afastamentos legais, estabelecendo os requisitos, hipóteses e critérios para sua realização;

CONSIDERANDO que, em caráter excepcional, mostra-se necessária a designação temporária de servidora ocupante de cargo em comissão para o desempenho das atribuições relacionadas ao sistema de patrimônio e almoxarifado, em razão da necessidade de manutenção ininterrupta das atividades e da inexistência, no período, de servidor efetivo disponível que reúna, de forma imediata, a experiência e o conhecimento técnico necessários para assegurar a adequada continuidade dessas rotinas;

CONSIDERANDO que a excepcionalidade da medida decorre de circunstância concreta e temporária, relacionada exclusivamente à necessidade de continuidade do serviço público durante o afastamento do servidor responsável, não constituindo alteração permanente das atribuições do cargo em comissão, tampouco forma ordinária de provimento ou substituição de servidor efetivo;
CONSIDERANDO que a servidora indicada possui experiência prévia e conhecimento específico dos sistemas, procedimentos e rotinas relacionados ao patrimônio e ao almoxarifado desta Casa Legislativa, circunstância que lhe confere condições objetivas para assegurar, durante o período de afastamento, a regular execução das atividades indispensáveis ao funcionamento administrativo;

CONSIDERANDO que a designação possui natureza estritamente temporária e excepcional, ficando limitada ao período de afastamento do servidor substituído e às atribuições necessárias à preservação da continuidade do serviço, sem prejuízo da observância dos demais requisitos e limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.591/2026;

CONSIDERANDO que a medida atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, continuidade administrativa, razoabilidade e economicidade, evitando a paralisação ou descontinuidade de atividades essenciais da Câmara Municipal e assegurando a regularidade dos registros, controles e procedimentos de patrimônio e almoxarifado;

CONSIDERANDO que os servidores ora designados preenchem os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.591/2026 para o exercício temporário das atribuições dos cargos a serem substituídos;

CONSIDERANDO por fim, que a excepcional utilização de servidora ocupante de cargo em comissão encontra justificativa em circunstância concreta, devidamente motivada e vinculada à necessidade de continuidade do serviço público, devendo a medida ser interpretada de forma restritiva e limitada ao período e às atribuições expressamente estabelecidos.

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com a previsão do art. 10 e do Anexo I da Lei Municipal nº 1.591/2026, fica a servidora ocupante do cargo de Secretária Geral, **ANA CAROLINE VELOSO DA CONCEICAO**

– Matrícula 090246-01, designado para exercer, durante o período de afastamento médico da titular do cargo de almoxarife, compreendido entre **13/10/2026 e 11/12/2026** todas as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo de ALMOXARIFE, atendendo, durante tal período, à totalidade das demandas de tal cargo, sem prejuízo do exercício regular do próprio cargo de origem.

Parágrafo Único. A servidora atuante em substituição fará jus ao adicional de substituição, nos termos do art. 13º da Lei 1.591/2026, sendo calculado, de forma proporcional ao período da substituição, através do cálculo do vencimento base do servidor a ser substituído.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 28 de outubro de 2026.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:98610354

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002 / 26 = S.M. E. = DIVULGAÇÃO DA LISTA OFICIAL DE CANDIDATOS

EDITAL Nº 002 / 26 = Secretaria Municipal de Educação

DIVULGAÇÃO DA LISTA OFICIAL DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA A ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) E DIRETOR(A) ADJUNTO

A COMISSÃO SUPERVISORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.606/2026 e com o Edital SME nº 01/2026, torna pública a relação oficial dos candidatos inscritos para o processo de escolha de Diretor (a) e Diretor(a) Adjunto(a) para o mandato correspondente ao período de **2027** a 2028 .

Candidaturas	Unidade escolar	Status
Diretor (a) Geral: Guislaine Fernandes Guaraldi Barrada Diretor(a) Adjunto (a): Emília Izabel Fernandes Moreira	Creche-Escola M. Anna Mary Mussi de Carvalho	Homologada
Diretor(a) Geral: Fernanda Garcia Lack Diretor(a) Adjunto (a): Simone Angelo Wermelinger	Creche-Escola M. Berenice Soares Silveira	Homologada
Diretor Geral: Joilson da Silva Raposo	E. E. M. Alfredo Luterbach Vidal	Homologada
Diretor(a) Geral: Wanderléia de Jesus Teixeira Diretor(a) Adjunto (a): Marcelo Caetano Martins Gonçalves	E. E. M. Pedro Jose de Andrade	Homologada
Diretor(a) Geral: Anna Clara Pinto Borges Diretor(a) Adjunto (a): Gislani Deolinda Fernandes Dominicini	E. M. Ex-Combatente Amancio Pinto	Homologada
Diretor(a): Suellen da Guia Fernandes Ribeiro	Pré-Escolar Municipal Aluno Matheus Caruba Ferreira	Homologada

Duas Barras, 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:8647ED24

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CASA DOS CONSELHOS
ATA CMDCA Nº 010/2026

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
ATA CMDCA Nº 010/2026

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis às 10:00h, na Casa dos Conselhos do município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, em formato híbrido onde estiveram presentes os seguintes membros: Ana Paula de Souza Amâncio da Silva (SEMAS), Loyanne Bento de Lima da Conceição (SEMED), Victor Pereira Laurindo (SEMUC), Fatima Goulart Alves da Silva (Instituição Espírita Casa de Maria) e Cristiana Santos de Souza Machado (Grupo Espírita Amor ao Próximo). Tendo como visitantes: Andréa Brum da Costa, Vitória Machado Barbosa Pedro, Libne da Silva Andrade de Oliveira e Juliana Sereno Valadão. A presidente deu início aos trabalhos do dia, comunicando que o conselho recebeu em 22/10/2026 Ofício nº002/2026, solicitando um representante deste conselho, para integrar a Comissão Intersetorial do Serviço da Família Acolhedora. A mesma aproveita a oportunidade para informar aos presentes que na presente data, respondeu ao Ofício nº244/2026/OF. Após apresentar as devidas informações, a presidente segue com a pauta: 1- Apresentação do Projeto Político Pedagógico de Atendimento Socioeducativo e do Plano Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativas. A presidente passou a palavra para a técnica Juliana Sereno Valadão, que apresentou o Projeto Político Pedagógico de Atendimento Socioeducativo e o Plano Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativas, explicando que as atividades relacionadas com as medidas socioeducativas serão ministradas de acordo com a aptidão de cada adolescente. Aproveitando a oportunidade, para discutir com relevância a participação da Sociedade Civil representada por suas entidades. Após apresentação feita pela técnica Juliana Sereno Valadão e discussão do tema pelos conselheiros, fica aprovado por unanimidade o Projeto Político Pedagógico de Atendimento Socioeducativo e o Plano Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativas. Nada mais havendo a tratar, eu Fatima Goulart Alves da Silva, dei por encerrada a reunião e lavrei a presente ata que após aprovada será assinada por todos.

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:CCA30580

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 005/2026

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 005/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança Adolescente - CMDCA de Engenheiro Paulo de Frontin no uso de suas atribuições, em Reunião Extraordinária realizada aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis conforme Ata CMDCA Nº 010/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada por unanimidade:

- O Plano Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativas.
- Projeto Político Pedagógico de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 28 de outubro de 2026.

FATIMA GOULART ALVES DA SILVA
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:4533FC50

CASA DOS CONSELHOS
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL ATA CMS Nº022/2026

Reunião Extraordinária Presencial

Ata CMS Nº022/2026

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, compareceram à Casa dos Conselhos Municipais para Reunião Extraordinária os membros do Conselho Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ. Estiveram presentes os conselheiros do seguimento de Gestão/Prestadores de serviço: Laura Sobreira Oliva e Fernando Augusto Soares dos Reis (Secretaria de Saúde); do seguimento de Profissionais de Saúde: Thiago Pinheiro da Silva (SINACS/RJ); Marcélia M. Raymundo Ferreira (CREFITO – 2); e do seguimento de Usuários: Flávio Teixeira Motta (Centro Educacional Frontinense), Carmen Lúcia dos Santos Fontes da Silva (Instituto Florescer da Serra), Matheus Alegre Fernandes (OAB), Fátima Goulart Alves da Silva (Instituição Espírita Casa de Maria); Maria Ignes da Silva Alves (Associação Frontinense de Ajuda aos Animais). Visitante/autoridades: Fátima Maria Dias Fontes, Edilson Xavier Machado, Simone Marson, Ingrid de Aguiar Moreira, Priscilla Zago de Albuquerque. A reunião teve como objetivo: 1. Apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do 1º quadrimestre de 2026; 2. Homologação da Senhora Ingrid de Aguiar Moreira como secretária executiva do Conselho Municipal de Saúde; 3. Bolsa de colostomia; 4. Castramóvel; 5. Capacitação para os conselheiros municipais de saúde no curso do Sebrae; 6. Representante da Vigilância da Saúde do Trabalhador. O presidente deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos. A pauta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Foi lida e aprovada a ata vinte e um. 1. Foi apresentado o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do 1º quadrimestre de 2026 pelos Senhores Fernando e Fátima Maria, os mesmos informam que assumiram recentemente a função de preparar esse instrumento. Os mesmos esclareceram as dúvidas dos presentes. Algumas informações encontradas apresentam divergência: o presidente ainda é o Sr. Matheus, sendo que há mais de um ano o Sr Flávio ocupa esse cargo. Também não se encontra, nesse documento, o quantitativo de conselheiros de forma paritária. Algumas informações sobre o quantitativo de unidades de saúde. Foi informado que esses dados foram retirados dos sistemas SIOPS, DIGISUS e que serão corrigidos. Será feita a sensibilização da gestão em relação às Práticas Integrativas Complementares em Saúde. Será encaminhado oficio à Secretaria de Saúde questionando sobre aquisição de mobiliário e equipamentos, assim como a manutenção dos que já existem, considerando a não apuração da meta no 1º quadrimestre deste ano. Foi feita sugestão do acompanhamento de conselheiros de saúde em ações realizadas pela secretaria de saúde, através do E-multi, como exemplo, nas escolas, na intenção de realizar um trabalho em rede, de uma cooperação intersetorial. Ficou pactuado que a secretaria de saúde encaminhe a este conselho as metas que o representam para que sejam respondidas. Fica reforçado a necessidade da ampliação do número de veículos que atendam aos setores para atender às demandas. Esse instrumento de gestão foi apreciado pelos conselheiros. 2. O presidente apresentou a Senhora Ingrid como secretária executiva deste conselho, neste momento foi lido o Ofício 496/2026, de indicação encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todos os conselheiros aprovam essa indicação, sendo assim fica homologada por unanimidade esta indicação. 3. Remanejamento de pauta. 4. Remanejamento de pauta. 5. No dia doze de novembro de dois mil e vinte e seis, será realizada uma capacitação denominada Conselhos fortalecidos transformam participação social em governança efetiva, oferecida pelo Sebrae, no Complexo Cultural Herivelto Martins, no horário de nove às dezessete horas, na qual se faz importante a presença do Presidente e de mais dois conselheiros. 6. Remanejamento de pauta. Devido ao avançar do horário, as pautas três, quatro e seis serão discutidas na próxima reunião, a ser realizada no próximo dia vinte e sete. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião. Eu, Laura Sobreira Oliva, Primeira Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:F3D3F634

CASA DOS CONSELHOS
REUNIÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL ATA CMS Nº 023/2026

Reunião Ordinária Presencial
Ata CMS Nº 023/2026

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, reuniram-se presencialmente, nas dependências da Casa dos Conselhos Municipais, os membros do Conselho Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ para a realização de Reunião Ordinária. Estiveram presentes, como **representantes de gestores e prestadores de serviços**, o titular Fernando Augusto Soares dos Reis, pela Secretaria Municipal de Saúde; como **representantes de profissionais de saúde**, o titular Thiago Pinheiro da Silva, pelo SINACS, e a titular Marcélia Medeiros Raymundo Ferreira, pelo CREFITO; e, como **representantes dos usuários**, os titulares Fátima Goulart Alves da Silva, pela Instituição Espírita Casa de Maria, Carmem Lúcia dos Santos Fontes Silva, pelo Instituto Humanitário Florescer da Serra, Matheus Alegre Fernandes, pela trigésima nona Subseção da OAB/RJ, Dagles Ciro da Silva Gondim, pela Igreja Católica, e Maria Ignez da Silva Alves, pela Associação Frontinense de Ajuda aos Animais. A reunião foi iniciada e conduzida pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Senhor Matheus Alegre Fernandes, que justificou a ausência do Presidente, Senhor Flávio Teixeira Motta, por motivo de saúde familiar. Em seguida, foi apresentada e aprovada a pauta do dia, contemplando o fornecimento de bolsas de colostomia, a inclusão do funcionamento do Castramóvel e da reativação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, os exames laboratoriais do Posto de Saúde da Família de Sacra Família e o Plano Municipal de Arboviroses, sendo a ata da reunião anterior colocada em votação e aprovada sem ressalvas. Iniciando-se a discussão do primeiro item, relativo às bolsas de colostomia, foi relatada a falta de envio desses insumos para os ostomizados do município, esclarecendo-se que o desabastecimento decorre da falha na distribuição do quantitativo total por parte do Governo do Estado do Rio de Janeiro, o qual não tem repassado sequer as dez unidades de direito por paciente, estimando-se a existência de cerca de vinte pessoas ostomizadas no município; destacou-se a necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde realizar atendimento individualizado com cada paciente para verificar o modelo específico necessário, bem como a ausência de profissional Estomoterapeuta na rede municipal e no Hospital Universitário de Vassouras, ressaltando-se a importância da presença desse profissional no polo regional de atendimento; a gestão municipal informou que está em andamento um processo de compras próprio para amenizar o problema, prezando pela aquisição de insumos de qualidade, e propôs-se o encaminhamento da demanda ao Fórum Regional dos Conselhos Municipais de Saúde para discussão conjunta e cobrança junto ao Estado, mantendo-se a pauta sob acompanhamento até sua efetiva resolução. Passando ao segundo ponto, sobre o Castramóvel, debateu-se o funcionamento da unidade móvel; a conselheira Maria Ignez relatou que atuou voluntariamente na busca de providências para viabilizar a estrutura, sendo informado que estão em fase de finalização a pintura do banheiro e a parte elétrica, e questionou a Coordenadora de Vigilância Ambiental quanto aos anestésicos, apontados como a única pendência para o início das atividades, oportunidade em que se discutiu a listagem dos insumos e aprovou-se a realização de uma reunião entre a equipe do Castramóvel e a Secretaria Municipal de Saúde. No terceiro ponto, aprovou-se a reativação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora com a indicação paritária de quatro membros, sendo Fátima Goulart Alves da Silva e Matheus Alegre Fernandes pelo segmento dos Usuários, Laura Sobreira Oliva pelo segmento Gestor e Thiago Pinheiro da Silva pelo segmento dos Profissionais de Saúde, restando alinhado que será convocada reunião para eleição da coordenação e envio de convites às instituições e sindicatos. No quarto ponto, abordou-se a situação dos exames laboratoriais no PSF de Sacra Família, que abrange também Graminha e Palmas e conta com apenas um Agente Comunitário de Saúde; relatou-se que a coleta de sangue ocorre quinzenalmente, limitada a vinte atendimentos por sessão, cota na qual ainda precisam ser inseridas as gestantes, enquanto a gestão explicou que a cota quinzenal equivale ao volume acumulado das demais unidades e informou que os exames passarão a ser direcionados à Policlínica, com previsão de mutirões para reduzir as filas, além do atendimento agendado para o dia trinta de outubro, a despeito do feriado. No quinto ponto, referente ao Plano Municipal de Arboviroses,

mencionou-se a informação apresentada no conselho estadual de que três municípios ainda não haviam enviado o plano, ocasião em que a Coordenadora de Vigilância Ambiental esclareceu que o plano de Engenheiro Paulo de Frontin está pronto e em fase final de entrega para análise pela gestão, visando ao envio oficial. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Matheus Alegre Fernandes, Vice-Presidente do CMS, lavrei a presente ata, que foi aprovado na mesma reunião e vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:A7A22DA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5274/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Anna Luisa Cardozo Pereira, do cargo de Assessor Técnico do CREAS, da Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPROS, com eficácia a partir de 09 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:495F0AFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5275/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Jonas Batista Fraga, do cargo de Coordenador do SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde– SEMUS, com eficácia a partir de 28 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:5B79E5FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5276/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da alteração do cargo da funcionária Daiane dos Santos da Silva, sem a perda da continuidade do vínculo com a Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, sem a perda da continuidade do vínculo, Daiane dos Santos da Silva, do cargo de Coordenador de Turismo Sustentável, da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR.

Art. 2º. NOMEAR, Daiane dos Santos da Silva, para exercer em primeira ocupação o cargo de Coordenador do SAMU, símbolo DAS 02 (dois), Nível 03 (três), na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:94FDD376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5277/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Gilberto Calegari, para exercer em primeira ocupação o cargo de Coordenador de Turismo Sustentável, símbolo DAS 02 (dois), Nível 03 (três), na Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR com eficácia a partir de 02 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:41830340

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 048/2026

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.445/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
CONTRATADO: Iadas Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 59.130.714-0001-67
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento, Transporte, Montagem e Instalação de Monumentos Religiosos destinados ao Projeto Caminhos da Fé, no Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.000.02.010.23.695.2001.2201.3.3.90.39.99.99.00.00.1.704.0000.0000

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 386.884,00 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)
GESTORES: Secretaria Municipal de Turismo
DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2026

CRISTINA MAGALHÃES HONÓRIO
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:C4852323

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 70/2026 – PRESIDÊNCIA

Institui a Comissão de Inventário e a Comissão de Avaliação de Bens da Câmara Municipal de Mendes e define suas atividades e atribuições.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 17, II, da Lei Orgânica e os arts. 39, XXX, e 246 do Regimento Interno,
CONSIDERANDO os arts. 37 e 70 da Constituição Federal e os arts. 94 a 96 e 106 da Lei nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO a NBC TSP 07, vigente até 31/12/2026, a NBC TSP 37, que a revoga com efeitos a partir de 01/01/2027, a NBC TSP 38 (Mensuração) e o MCASP;
CONSIDERANDO o art. 76 da Lei nº 14.133/2021, que exige avaliação prévia para a alienação de bens públicos;
CONSIDERANDO os arts. 16, V, 17, II, e 21, VI, da Lei Orgânica e os arts. 32 e 39 do Regimento Interno, que atribuem à Mesa e à Presidência a administração dos serviços e dos recursos materiais da Câmara;
CONSIDERANDO os arts. 102, 104, 111 e 112 da Lei Orgânica, que tratam do cadastro, da avaliação, da vedação de cessão e da alienação de bens móveis, e o art. 39, XXXIV, do Regimento Interno, que obriga o Presidente a entregar ao sucessor o inventário dos bens;
CONSIDERANDO o Processo nº 566/2026 e a Portaria nº 69/2026, que determina o Inventário Físico de Bens;
RESOLVE:
Capítulo I – Disposições gerais
Art. 1º Esta Portaria institui as comissões responsáveis pela conferência e pela avaliação dos bens móveis permanentes e intangíveis da Câmara Municipal e define as atividades e atribuições de cada uma.
Art. 2º As comissões atuam em sequência:
I – a Comissão de Inventário confere os bens, identifica as divergências e consolida o resultado;
II – a Comissão de Avaliação de Bens avalia e classifica os bens que a Comissão de Inventário lhe encaminhar e propõe sua destinação;
III – a Contabilidade registra os ajustes, baixas e incorporações, e o Controle Interno emite parecer; IV – a Presidência homologa o resultado e decide sobre a destinação dos bens.

Capítulo II – Da Comissão de Inventário
Art. 3º A Comissão de Inventário, de caráter temporário, tem a finalidade de verificar a existência, a localização, a identificação e o estado de conservação dos bens da Câmara, na data-base de 31/10/2026, de conciliar o resultado com o registro patrimonial e com a Contabilidade, e de instruir a entrega do inventário ao sucessor da Presidência (Regimento Interno, art. 39, XXXIV).
Art. 4º A Comissão será composta por 3 (três) servidores, de preferência efetivos e lotados em setores distintos, indicados no ato de designação:
I – Vivian Nazareth Werkhaizer Guimarães, matrícula 109, Presidente;
II – Otávio Tadeu de Oliveira Francisquini, matrícula 110, Membro;
III – Elenice Natal Tavares do Nascimento, matrícula 115, Membro.
Parágrafo único. A Diretoria Administrativa designará um servidor para secretariar a Comissão, sem direito a voto.
Art. 5º São atividades da Comissão de Inventário:
I – na preparação: aprovar o plano de trabalho e o cronograma; conferir os relatórios analíticos de cada setor; orientar as chefias sobre o preenchimento do Termo de Conferência Física de Bens;
II – na execução: acompanhar a conferência feita pelos setores e realizar verificações in loco, por amostragem ou integralmente, quando necessário; conferir tombamento, plaqueta, descrição, local e estado de conservação;
III – no registro das divergências: relacionar os bens não localizados, em local diverso, sem plaqueta, sem registro (sobras), inservíveis e de terceiros;
IV – na consolidação: reunir os termos assinados e conciliar o resultado com o sistema de patrimônio e com os saldos do imobilizado na Contabilidade, que participará da análise dos ajustes cabíveis;
V – no tratamento das divergências: pedir esclarecimentos às chefias em 5 (cinco) dias úteis, com registro individualizado das divergências, dos esclarecimentos e dos documentos disponíveis; encaminhar à Comissão de Avaliação as sobras, com a verificação de origem e da documentação pertinente, e os bens inservíveis; examinar os registros de movimentação e as transferências dos bens não localizados e, persistindo a não localização, propor à Presidência a abertura de procedimento próprio de apuração, sem presunção de responsabilidade, sem apurar nem julgar a conduta de servidores e com observância das garantias legais;
VI – no encerramento: elaborar o Relatório Final, com o resumo quantitativo e financeiro, a lista de divergências e as correções de localização e de responsável, e submetê-lo ao Controle Interno e à Presidência.
Art. 6º Ao Presidente da Comissão de Inventário compete:
I – convocar e presidir as reuniões e distribuir as tarefas entre os membros;
II – requisitar documentos e informações aos setores, fixando prazo para resposta;

III – assinar o Relatório Final e os demais documentos da Comissão;
IV – comunicar à Presidência impedimentos, atrasos e pedidos de prorrogação de prazo.
Art. 7º Aos membros da Comissão compete:
I – executar as conferências e verificações que lhes forem atribuídas;
II – registrar em ata as reuniões e as decisões;
III – declarar impedimento quanto a bens sob sua guarda ou de seu setor de lotação, que serão conferidos por outro membro;
IV – guardar os documentos do inventário e entregá-los ao arquivo ao final dos trabalhos.
Art. 8º São produtos da Comissão de Inventário: o plano de trabalho, os termos de conferência consolidados, as atas, a lista de divergências e o Relatório Final.
Art. 9º É vedado à Comissão de Inventário e a seus membros alterar o cadastro patrimonial sem registro formal, movimentar bens ou dar baixa neles.
Art. 10 A Comissão conclui os trabalhos e entrega o Relatório Final à Presidência até 01/12/2026, prazo prorrogável por ato da Presidência, mediante justificativa, mas sempre a tempo de instruir a entrega do inventário antes do fim do mandato da Mesa, em 31/12/2026.
Capítulo III – Da Comissão de Avaliação de Bens
Art. 11 A Comissão de Avaliação de Bens, de caráter temporário, tem a finalidade de avaliar e classificar os bens da Câmara para:
I – definir o valor dos bens encontrados sem registro (sobras), para incorporação ao patrimônio;
II – classificar os bens inservíveis e fixar seu valor de mercado;
III – subsidiar a Contabilidade nos ajustes patrimoniais;
IV – propor a destinação dos bens inservíveis, observado o art. 76 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 12 A Comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos, indicados no ato de designação:
I – Elisângela dos Santos, matrícula 112, Presidente;
II – Ramon de Paula Machado, matrícula 111, Membro;
III – Elenice Natal Tavares do Nascimento, matrícula 115, Membro.
§ 1º Ao menos 1 (um) membro não poderá integrar a Comissão de Inventário.
§ 2º O servidor que integrar as duas Comissões não avaliará bens que tenha conferido no inventário nem bens do setor em que está lotado, devendo declarar impedimento na forma do art. 20.

§ 3º Quando o bem exigir conhecimento técnico específico, a Comissão poderá pedir o apoio de servidor especializado ou propor a contratação de profissional, cujo trabalho será supervisionado por agente designado na forma da Lei nº 14.133/2021.
Art. 13 São atividades da Comissão de Avaliação de Bens:
I – receber da Comissão de Inventário a relação das sobras e dos bens inservíveis;

II – vistoriar os bens, fotografá-los e descrevê-los, registrando marca, modelo, série e estado de conservação;
III – classificar cada bem, conforme o art. 17;
IV – avaliar cada bem, conforme o art. 16;
V – elaborar o laudo de avaliação, conforme o art. 18;
VI – propor a destinação dos bens inservíveis, conforme o art. 19;
VII – enviar os laudos à Contabilidade, ao Controle Interno e à Presidência;
VIII – manter o registro das avaliações feitas e dos métodos usados.
Parágrafo único. A Comissão conclui os laudos e os envia aos órgãos do inciso VII
até 27/11/2026, prazo prorrogável por ato da Presidência, mediante justificativa.
Art. 14 Ao Presidente da Comissão de Avaliação compete convocar e presidir as reuniões, distribuir os bens a avaliar, requisitar documentos e informações aos setores, assinar os laudos e comunicar à Presidência atrasos e impedimentos.
Art. 15 Aos membros compete executar as vistorias e avaliações que lhes forem atribuídas, registrar em ata as reuniões, assinar os laudos e declarar impedimento nos casos do art. 20.
Art. 16 A avaliação observará os seguintes critérios:
I – bens sem registro (sobras): valor justo ou, na falta dele, custo estimado por pesquisa de preços de bem equivalente, ajustado ao estado de conservação e à vida útil restante, conforme a NBC TSP 07 até 31/12/2026, as NBC TSP 37 e 38 a partir de 01/01/2027 e o MCASP;
II – bens inservíveis a alienar: valor de mercado de bem usado equivalente, com pesquisa em, no mínimo, 3 (três) fontes, indicadas no laudo;
III – redução ao valor recuperável e reavaliação: quando a Contabilidade solicitar, nos termos das NBC TSP aplicáveis;
IV – o laudo registra o método, as fontes e a data-base de cada avaliação.
Parágrafo único. A Comissão fixa o valor de avaliação. O registro contábil é feito pela Contabilidade. A conferência física do inventário não implica reavaliação nem alteração automática dos valores dos bens.
Art. 17 Para classificar os bens, a Comissão adotará, como referência técnica, os critérios do Decreto federal nº 12.785/2025:

I – em uso regular: em condições de uso e aproveitado;
II – ocioso: em condições de uso, mas sem aproveitamento;
III – recuperável: sem condições de uso, mas com recuperação de até 50% do valor de mercado ou justificada por análise de custo-benefício;
IV – antieconômico: em uso, mas com custo de manutenção superior ao seu valor ou utilidade;
V – irrecuperável: que não serve à finalidade, com recuperação acima de 50% do valor de mercado ou injustificável.
§ 1º São inservíveis os bens ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis.
§ 2º Os bens de valor histórico, artístico ou cultural receberão tratamento próprio, fora da alienação comum.
Art. 18 O laudo de avaliação conterá: identificação do bem e do tombamento (quando houver); fotografia; estado de conservação; classificação; método e fontes da avaliação;
valor apurado; destinação proposta; data; e assinatura de todos os membros.
Art. 19 A Comissão poderá propor, para os bens inservíveis:
I – o reaproveitamento interno, por remanejamento entre setores;
II – a transferência definitiva a outro órgão público;
III – a doação, exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliar a oportunidade e a conveniência socioeconômica (Lei nº 14.133/2021, art. 76, II, "a");
IV – a permuta, somente entre órgãos ou entidades da Administração Pública (art. 76, II, "b");
V – a venda a outros órgãos ou entidades públicas de materiais sem uso previsível (art. 76, II, "f");
VI – o leilão, precedido de avaliação, quando não couber nenhuma das hipóteses anteriores;
VII – o descarte ambientalmente adequado dos bens irrecuperáveis cuja alienação seja inviável.
Parágrafo único. A Comissão apenas propõe. Qualquer destinação fica condicionada expressamente à legislação aplicável, à competência da autoridade, à instrução de processo próprio e às restrições e regramentos da Lei Orgânica e dos demais diplomas legais aplicáveis.
Art. 20 O membro da Comissão declarará impedimento quando for responsável pelo bem, tiver interesse direto ou indireto na avaliação, ou tiver parentesco ou vínculo pessoal
com o responsável pelo bem. É vedado a membro da Comissão adquirir, direta ou indiretamente, bem que tenha avaliado. O impedimento será declarado por escrito, registrado em ata e juntadoao Processo nº 566/2026, e a tarefa será atribuída a outro membro, que não tenha interesse nem responsabilidade sobre o bem.
§ 1º O servidor que integrar as duas Comissões e estiver lotado no Setor de Patrimônio abster-se-á de participar da conciliação com o sistema patrimonial, da análise de divergências relativas a registros, tombamentos e movimentações e de qualquer verificação sobre atos que tenha executado ou pelos quais seja diretamente responsável, que serão realizadas por outro membro, sem vínculo com o setor responsável pelos registros examinados.
§ 2º A mesma vedação se aplica às funções de secretaria das Comissões, quando envolverem a preparação, a consolidação ou o tratamento de informações relacionadas a trabalhos sob a responsabilidade do próprio servidor.
Capítulo IV – Do funcionamento comum às comissões
Art. 21 As comissões reúnem-se por convocação de seu Presidente, registram cada reunião em ata assinada, juntada ao Processo nº 566/2026, e adotam suas conclusões por maioria. As comissões exercem instrução técnica, com a organização e a compilação das informações patrimoniais e a formulação de propostas, sem competência decisória própria sobre o patrimônio, que cabe à Presidência e, quando a lei exigir, ao Plenário.
Art. 22 A Diretoria Administrativa prestará apoio de secretaria, material e transporte às comissões. A Contabilidade apoiará a conciliação dos saldos. O Controle Interno acompanhará os trabalhos, sem integrar as comissões, e a Procuradoria Jurídica será consultada nas questões de sua competência.
Art. 23 A Comissão de Inventário encaminhará à Comissão de Avaliação as sobras e os bens inservíveis por termo de entrega, com a relação dos bens e as informações colhidas.
Eventual divergência entre as comissões será decidida pela Presidência.
Art. 24 Os setores devem prestar as informações e franquear o acesso aos bens e aos ambientes em até 3 (três) dias úteis. A recusa ou o atraso serão comunicados à Presidência.
Art. 25 Os membros respondem, nos termos da legislação, pelos atos que praticarem com dolo ou erro grosseiro (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, art. 28).
Art. 26 O exercício nas comissões é considerado serviço público relevante, sem remuneração adicional, salvo previsão em norma específica.
Art. 27 O Relatório Final e os laudos de avaliação serão arquivados no processo e ficarão disponíveis ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado.
Capítulo V – Disposições finais
Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.
Art. 29 Os membros poderão ser substituídos por ato da Presidência. Esta Portaria regulamenta o art. 2º da Portaria nº 69/2026 (Inventário Físico de Bens), definindo a composição e as atribuições das comissões.
Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 28 se setembro de 2026

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente
Matrícula nº 906

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9379F563

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
RESOLUÇÃO CMM Nº 07, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede autorização para afastamento dos vereadores para tratar de assunto de interesse do Município de Mendes, em Brasília/DF.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizado pelo Plenário da Câmara Municipal de Mendes o afastamento dos vereadores Tiago de Souza Ferreira, Mateus de Souza Bizarra, Enéas Nogueira Fernandes Passos, Adriane Macedo Mazoni, José Ricardo Correa, Rodolfo Paschoal de Oliveira, Adilson Soares Martins, Fábio Marinho Moreira e Jaime Tavares, durante os dias 09 a 13 de novembro de 2026, para buscar recursos e melhorias, em missão de interesse desta Municipalidade na Capital Federal (Brasília/DF).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2026.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

MATEUS BIZARRA
Vice-Presidente

ENÉAS NOGUEIRA
1º Secretário

ADRIANE MAZONI
2ª Secretária

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:975B2B31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 116/2025 TERMO DE ADITAMENTO Nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4660/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90024/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 116/2025

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001

O **MUNICÍPIO DE MENDES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 28.580.694/0001-00**, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Habitação, Sr. **EDÉLCIO GOMES**, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, a **BENEFICIÁRIA** da Ata de Registro de Preços nº 116/2025, pessoa jurídica **G R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A**, com sede na Rua José Rossetti Nº 136 - Distrito Industrial II – Cruzeiro/SP - CEP: 12704-420, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.157.268/0001-20, neste ato representada pelo Senhor **GABRIEL GUEDES ZINANI**, devidamente identificado nos autos, doravante referida simplesmente como **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Aditamento nº 001**, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 4660/2025, e resolvem realizar o aditamento para renovação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 116/2025, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 90024/2025, cujo objeto é a aquisição de produtos químicos destinados às Estações de Tratamento de Água do Município de Mendes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. A fundamentação para a alteração da Ata de Registro de Preços nº 116/2025 encontra-se nos autos do Processo nº 4660/2025, notadamente amparada na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O presente aditamento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0xx/2025 por mais 12 (doze) meses**, firmada inicialmente em 28/10/2025, visando garantir a continuidade do atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

1.3. A referida prorrogação é amparada pela manifestação de interesse da BENEFICIÁRIA em 22/10/2026, que anuiu com a manutenção dos preços originalmente registrados. A vantajosidade e a compatibilidade dos valores com o mercado foram atestadas por pesquisa de preços. Tal medida foi corroborada pelo Secretário da pasta competente e através de pareceres da Procuradoria e Controladoria Geral do Município.

1.4. O valor total renovado nesta ata é de **R$223.560,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais)**, assim constituído:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Polímero/Polieletrólito aniônico em emulsão	3.000 Kg	GR	R$ 10,84	R$ 32.520,00
05	Hipoclorito de sódio a 12% no mínimo	96.000 Kg	GR	R$ 1,99	R$ 191.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes na Ata de Registro de Preços nº 116/2025 original.

2.1.1. Considerando o art. 136 da Lei no 14.133/2021, concluído o processo administrativo de atualização, o Município de Mendes poderá realizar o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes, dispensando a celebração de aditamento para estas alterações específicas.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 116/2025 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Mendes - RJ, 26 de outubro de 2026.

EDÉLCIO GOMES
Secretário Municipal de Obras e Habitação

GABRIEL GUEDES ZINANI
G R Indústria E Comércio De Produtos Químicos S.A
Beneficiária da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

2. _____
Nome:

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:738E3BEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 117/2025 TERMO DE ADITAMENTO Nº 002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4660/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90024/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 117/2025

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002

O **MUNICÍPIO DE MENDES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 28.580.694/0001-00**, neste ato representado pelo Secretário de Municipal de Obras e Habitação, Sr. **EDELCIO GOMES**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **BENEFICIÁRIA** da Ata de Registro de Preços nº 117/2025, pessoa jurídica **SUALL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 60.858.131/0001-36**, neste ato representado pela Senhora **JULIANA ARAUJO MEIRELLES GUIMARÃES**, devidamente identificado nos autos, doravante referida simplesmente como **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Aditamento nº 002**, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 4660/2025, e resolvem realizar o aditamento para renovação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 117/2025, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 90024/2025, cujo objeto é a aquisição de produtos químicos destinados às Estações de Tratamento de Água do Município de Mendes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. A fundamentação para a alteração da Ata de Registro de Preços nº 117/2025 encontra-se nos autos do Processo nº 4660/2025, notadamente amparada na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O presente aditamento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 117/2025 por mais 12 (doze) meses**, firmada inicialmente em 28/10/2025, visando garantir a continuidade do atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

1.3. A referida prorrogação é amparada pela manifestação de interesse da BENEFICIÁRIA em 02/10/2026, que anuiu com a manutenção dos preços registrados. A vantajosidade e a compatibilidade dos valores com o mercado foram atestadas por pesquisa de preços. Tal medida foi corroborada pelo Secretário da pasta competente e através de pareceres da Procuradoria e Controladoria Geral do Município.

1.4. O valor total renovado nesta ata é de R$ 386.640,00 (trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta reais), assim constituído:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Sulfato de alumínio ferroso granulado	108.000 Kg	SUALL	R$ 3,58	R$ 386.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes na Ata de Registro de Preços nº 117/2025 original.

2.1.1. Considerando o art. 136 da Lei no 14.133/2021, concluído o processo administrativo de atualização, o Município de Mendes poderá realizar o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes, dispensando a celebração de aditamento para estas alterações específicas.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 117/2025 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Mendes - RJ, 26 de outubro de 2026.

EDÉLCIO GOMES
Secretário Municipal de Obras e Habitação

JULIANA ARAUJO MEIRELLES GUIMARÃES
SUALL - Industria E Comercio LTDA
Beneficiária da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

2. _____
Nome:

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:266FE195

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES
PREVIMENDES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES – PREVIMENDES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Edital n. 0012/2026
1ª Publicação

Com fulcro no art. 75, inciso II e §§ 1º a 4º da Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal sob n. 018/2024.

DADOS DO AVISO

Mendes, 26 de outubro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8648/2026. PREVIMENDES	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até 3 (três) dias úteis após data da publicação.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO	Avenida Júlio Braga, 100, Centro-Mendes- RJ E-mail: compras@previmendes.rj.gov.br

O FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES - PREVIMENDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **15.495.547/0001-82**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

1- OBJETO

1.1. Aquisição de certificados digitais padrão ICP-Brasil, modelo A3, com fornecimento de dispositivo token USB, para atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES, conforme especificações e quantidades deste Termo de Referência.

2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

Organograma: 08.001- Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Município de Mendes

Ação: 2101 – Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES 1.801.2111-Recursos Vinculados ao RPPS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

2.2- A despesa está prevista de acordo com o Cap. VII, art. 38°, § 1° do Regimento Interno do **PREVIMENDES** descrito abaixo:

§ 1°. Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos com pessoal próprio e os consequentes encargos, indenizações trabalhistas, materiais de expediente, energia, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, diárias e passagens de dirigentes, conselheiros e servidores a serviço do órgão, cursos e treinamentos;

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam as exigências do edital e seus anexos.

4- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
4.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FDTS);
4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
4.5. Certidão Estadual
4.6. Certidão Municipal
4.7. Proposta de Preço/Cotação:

4.7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
4.7.2 Serão admitidas excepcionalmente propostas em modelo diferente do apresentado no Anexo III deste Edital, desde que apresentem todas as informações contidas no modelo.
4.7.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

5- DO PAGAMENTO

5.1 A contratada deverá apresentar a documentação para cobrança ao ÓRGÃO CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias corridos posteriores a data final do período de adimplemento da obrigação.
5.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do ÓRGÃO CONTRATANTE.
5.3 O pagamento será efetuado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE em uma única parcela mediante conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento definitivo do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.
5.5. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.
5.6. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.
5.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

6- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação caberá a servidores a serem formalmente designados pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, lotado no Fundo de Pensões e Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Mendes, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores lotados no mesmo Órgão.

6.2. A fiscalização anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
6.2.1 A CONTRATADA indicará um preposto aceito pelo Município, para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, sendo responsável pela manutenção da planilha financeira, anotando diariamente todas as ocorrências referentes à execução contratual;
6.2.2 O CONTRATANTE manterá preposto designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de contrato.
6.2.3 Na fiscalização, o CONTRATANTE transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos.
6.3. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE ou modificação da contratação.
6.4. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor de contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes. 6.5 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
6.6 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o ÓRGÃO CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao ÓRGÃO CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.
6.7 Eventual solicitação da CONTRATADA deverá ser encaminhada à Diretoria Presidente do ÓRGÃO CONTRATANTE, localizada na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, endereço eletrônico: compras@previmendes.rj.gov.br.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Assinar o contrato ou Termo de Ciência em fornecimento de itens com as Regras do Edital e Termo de Referência em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
7.2 Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
7.3 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.4 Credenciar junto ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.
7.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
7.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do ÓRGÃO CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
8.3 Armazenar adequadamente os materiais recebidos de forma que não permita a deterioração do material na forma do art. 40, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

9. CRONOGRAMA
9.1. O edital será enviado para publicação no Diário Oficial do Município com prazo para envio das propostas de 3 (três) dias úteis após a efetiva publicação, encerrando-se às 17:00 do prazo final para envio da documentação na sede e até a última hora do dia em caso de envio por endereço eletrônico.
9.2 Em caso de existência de no mínimo 3 (três) propostas válidas será realizado o julgamento da melhor proposta.
9.3 Caso contrário, serão realizadas cotações com empresas de forma a compor no mínimo 3 (três) propostas.
9.4 As propostas deverão ser enviadas por intermédio do endereço eletrônico do Fundo, qual seja compras@previmendes.rj.gov.br ou entregues em envelope fechado e lacrado na sede do Fundo, a saber: Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, no horário de 9:00 às 17:00.
9.5 Após o cumprimento dos requisitos de itens 9.2 ou 9.3 serão julgadas as propostas mais vantajosas.
9.6 Verificando as propostas mais vantajosas serão averiguados o preenchimento dos requisitos de habilitação e caso sejam cumpridos serão enviados os termos de ciência em fornecimento de itens, conforme anexo IV, aos vencedores que deverão responder com a devolução assinada no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento que pode ser realizada via aplicativo *whatsapp*, endereço de e-mail, ou assinatura de comprovante de recebimento.
9.7. Em caso de descumprimento dos requisitos de habilitação serão chamadas as demais propostas seguindo a ordem de classificação.
9.8 Caso um dos vencedores manifeste desinteresse em fornecer deverá preencher Manifestação de Desinteresse justificando os motivos da desistência, conforme modelo de Anexo IV.
9.9 Em caso de inexistência de confirmação em prazo superior a 3 (três) dias corridos, será considerado o recebimento tácito e contado o prazo de item 9.6 a partir do quarto dia.
9.10 Após o envio da devolução assinada do termo de aceite, o contratante enviará a referida nota de empenho no prazo de 7 (sete) dias úteis.
9.11. Em caso de inexistência da devolução assinada do termo de item 9.6, em razão de desistência expressa ou tácita, serão chamadas as demais propostas seguindo a ordem de classificação.
9.12. Após o recebimento da nota de empenho que deverá ser confirmada no prazo de 5 (cinco) dias seguidos, na mesma forma dos itens 9.6 e 9.8, deverão ser fornecidos os matérias no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a confirmação expressa ou tácita.
9.13. Por fim, após a entrega por parte do fornecedor e o recebimento o contratante deverá realizar o pagamento na forma do item 5.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.
10.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.
10.3. Em caso de divergência de informações entre o Termo de Referência e o Edital deverão prevalecer o disposto do Edital.
10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mendes-RJ, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11. INTEGRAM ESTE EDITAL

Anexo I- Documento de Formalização de Demandas
Anexo II- Termo de Referência
Anexo III- Modelo de proposta
Anexo IV – Manifestação de Aceite/ Desistência em fornecimento de itens

Mendes, 26 de outubro de 2026.

CAMILA MARIA DA SILVA
Diretora Presidente

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Com fulcro no art. 72, inciso da I, da lei 14.133/2021.

INTRODUÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº. 207 de 29 de julho de 2025 o qual, regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, publicado no dia 04/08/2025, bem como, a utilização do CATMAT e CATSERV das COMPRAS.GOV.

INFORMAÇÕES SOBRE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - SERVIÇOS

DATA PREVISTA PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO:	Novembro 2026	
Material de Consumo ( )	**Material Permanente ( )**	
Serviço Continuado (x)	**Serviço Não Continuado ( )**	
Obra ( )	**Serviço de Engenharia ( )**	
DESCRIÇÃO RESUMIDA: Certificação Digital		
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A contratação de Certificado Digital Pessoa Física (e-CPF) e Pessoa Jurídica (e-CNPJ) são necessárias para garantir acesso seguro a sistemas eletrônicos, realização de assinaturas digitais e cumprimento de procedimentos e obrigações administrativas que exigem certificação digital, assegurando a continuidade das atividades do órgão.		
Contratação Prevista no PCA deste exercício financeiro?	Sim (X)	( ) Não
DEFINIÇÃO DO GRAU DE PRIORIDADE		
( ) baixa	(x) média	() alta
Justificativa da definição do grau de prioridade:		
Necessária para garantir a continuidade dos acessos a sistemas e da assinatura de documentos.		

Quantitativos com a memória de cálculo (se for o caso):			
Obs.: (*) Deve-se prevalecer as especificações contidas no Termo de Referência.			
Item	**CATMAT**	**Descrição**	**Qtd**
01	27189	Certificado Digital e-CPF modelo A3 (Pessoa Física)	02
02	27197	Certificado Digital e-CNPJ modelo A3 (Pessoa Jurídica)	01

UNIDADE GESTORA DO RECURSO (NOME E CÓDIGO):
Programa de Trabalho – Apoio Administrativo da Unidade Gestora – *(NOTA: Informação o código completo do programa de trabalho)*
3.3.90.30.00.00.00.0
ORIGEM DO RECURSO: Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa Administrativa – 1.802.0000
CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO (Se aplicável):
Não se aplica.

Mendes, 23 de Setembro de 2026.

GESSIARA MESQUITA
Almoxarifado e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA

Com base no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.
2. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei 14.133/2021)

2.1. Aquisição de certificados digitais padrão ICP-Brasil, modelo A3, com fornecimento de dispositivo token USB, para atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES, conforme especificações e quantidades deste Termo de Referência.
2.2. A contratação será dividida por item, admitindo-se a adjudicação dos itens a fornecedores distintos.

2.3. O objeto será contrato conforme a necessidade da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" , da Lei 14.133/2021)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilização e manutenção dos meios de certificação digital utilizados pelo PREVIMENDES para o desempenho de suas atividades administrativas, previdenciárias, iscais e de prestação de informações aos órgãos e sistemas da Administração Pública.

2.2. O certificado digital constitui mecanismo de identificação eletrônica que permite a autenticação do usuário e a realização de operações eletrônicas de forma segura, possibilitando, conforme as funcionalidades disponibilizadas pelos respectivos sistemas, a assinatura digital de documento e o acesso a sistemas que exigem certificação digital.

2.3. A contratação mostra-se necessária em razão da utilização de certificados digitais para acesso a sistemas e serviços eletrônicos necessários ao funcionamento do PREVIMENDES, incluindo, conforme aplicável, sistemas de órgãos de controle, sistemas tributários, previdenciários e demais plataformas que exijam certificado digital.

2.4. A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos, evitando a interrupção de acessos e procedimentos eletrônicos em razão do vencimento dos certificados atualmente utilizados.

2.5. A solução pretendida consiste no fornecimento de certificados digitais padrão ICP-Brasil, tipo A3, com validade de 02 (dois) anos, em dispositivo do tipo token usb observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" , da Lei 14.133/2021)

4.1. A solução consiste na aquisição de certificados digitais padrão ICP-Brasil, tipo A3, destinados à identificação eletrônica de pessoas físicas e da pessoa jurídica PREVIMENDES.

4.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos certificados digitais, a emissão/validação necessária para usa disponibilização e, quando aplicável, os procedimentos de instalação, configuração e orientação necessária à utilização do certificado**.**

4.3. Os certificados deverão ser fornecidos em dispositivo token USB compatível com os equipamentos e sistemas utilizados pelo PREVIMENDES**.**

4.4. A solução deverá possibilitar a utilização dos certificados durante o período de validade contratado, observadas as regras e os requisitos técnicos estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

5. DAS ESPCFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A contratação compreenderá os seguintes itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Certificado Digital e-CPF, modelo A3, Pessoa Física, padrão ICP-Brasil, com validade de no mínimo 02 (dois) anos, em dispositivo token USB.	Unidade	02
02	Certificado Digital e-CNPJ, modelo A3, Pessoa Jurídica, padrão ICP-Brasil, com validade de no mínimo 02 (dois) anos, em dispositivo token USB.	Unidade	01

4.2. Os certificados deverão atender, no mínimo, ás seguintes especificações:

a) padrão ICP-Brasil;

b) tipo A3;

c) validade de no mínimo 02 (dois) anos;

d) fornecimento em dispositivos token USB;

e) compatibilidade com portas USB dos equipamentos utilizados pela Administração;

f) compatibilidade com os sistemas operacionais e requisitos técnicos necessários à utilização dos certificados nos sistemas institucionais empregados pelo PREVIMENDES;

g) atendimento às normas e requisitos técnicos estabelecidos pela ICP-Brasil e pela Autoridade Certificadora responsável pela emissão.

6. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei 14.133/2021)

5.1. A contratada deverá possuir autorização ou credenciamento compatível com a prestação dos serviços de certificação digital objeto da contratação, quando exigido pela regulamentação aplicável.

5.2. Os certificados deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

5.3. A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à emissão, validação, utilização e segurança dos certificados digitais.

5.4. A contratada deverá fornecer os certificados e respectivos dispositivos em perfeitas condições de funcionamento.

5.5. Eventuais custos relacionados à emissão, fornecimento do dispositivo, validação, instalação, configuração, substituição por defeito e demais procedimentos necessários à disponibilização do objeto deverão estar incluídos no preço contratado, quando aplicáveis.

5.6. Não será admitido o fornecimento de certificado que não atenda às especificações estabelecidas neste Termo Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" , da Lei 14.133/2021)

6.1. A execução do objeto terá início após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

6.2. A contratada deverá providenciar a emissão e disponibilização dos certificados digitais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.3. A validação e emissão dos certificados deverão observar os procedimentos estabelecidos pela Autoridade Certificadora, cabendo à Administração disponibilizar a documentação e as informações necessárias à emissão.

6.4. A entrada deverá ocorrer no PREVIMENDES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 15h, no seguinte endereço:

Avenida Júlio Braga – nº 100, Centro – Mendes – RJ – CEP 26.700-000.

6.5. Quando a emissão ou validação do certificado depender de procedimento eletrônico ou presencial específico, a contratada deverá fornecer as orientações necessárias à Administração para sua conclusão.

6.6. Quaisquer dúvidas relacionadas à execução do objeto poderão ser encaminhadas pelo e-mail compras@previmendes.rj.gov.br.

7. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante verificação inicial da quantidade e das condições aparentes do objeto.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos certificados fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta da contratada.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou com a proposta apresentada.

7.4. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá providenciar a correção, substituição ou regularização do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da irregularidade.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto. 7.6. As regras de recebimento observarão, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 Fornecer os certificados e tokens USB de acordo com as especificações e quantidades contratadas.
8.2. Informar os procedimentos e documentos necessários à validação e emissão e comunicar ocorrências que possam afetar o prazo de fornecimento.
8.3. Prestar orientações pertinentes e corrigir, sem custo adicional, falhas ou desconformidades de sua responsabilidade.
8.4. Proteger as informações e documentos a que tiver acesso, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto e observando a legislação aplicável.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO PREVIMENDES
9.1 Fornecer as informações e documentos necessários à validação, por meio dos titulares e representantes competentes.
9.2. O setor de almoxarifado e patrimônio para acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade e atestar o recebimento.
9.3. Comunicar formalmente eventuais desconformidades e efetuar o pagamento após o recebimento regular, o atesto e a liquidação da despesa.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei 14.133/2021)

10.1A presente contratação terá como critério de julgamento o menor preço por item.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei 14.133/2021)

11.1. Conforme o ETP, o valor estimado da contratação eé de R$ 1.033,10 (mil e trinta e três reais e dez centavos), sujeito à conferência da memória de cálculo e dos documentos da pesquisa de preços.

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Certificado e- CPF A3 com token USB	02	R$ 310,00	R$ 620,00
02	Certificado e- CNPJ A3 com token USB	01	R$ 413,10	R$ 413,10
	TOTAL ESTIMADO	03		R$ 1.033,10

11.2. A memória de cálculo e os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão integrar os autos.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei 14.133/2021)

a. A despesa está prevista de acordo com o Cap. VII, art. 38°, § 1° do Regimento Interno do PREVIMENDES descrito abaixo:
§ 1°. Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos com pessoal próprio e os consequentes encargos, indenizações trabalhistas, materiais de expediente, energia, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, diárias e passagens de dirigentes, conselheiros e servidores a serviço do órgão, cursos e treinamentos;

13.2 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Organograma: 08.001- Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Município de Mendes
Ação: 2101 – Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES 1.801.2111- Recursos Vinculados ao RPPS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
14.2. A Nota Fiscal deverá conter os dados necessários à identificação da contratação e estar de acordo com os dados constantes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
14.3. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observadas as normas financeiras aplicáveis e a ordem cronológica de pagamentos.
14.4. Havendo irregularidade na documentação ou na execução do objeto, o pagamento ficará condicionado à sua regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS CERTIFICADOS
15.1. A validade técnica dos certificados será de, no mínimo, 02(dois) anos, não se confundindo com a vigência do instrumento que formalizar a contratação.
15.2. A vigência do instrumento contratual, se houver, deverá ser definida conforme a forma de contratação adotada e a legislação aplicável.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.
17.2. A aplicação de eventual sanção deverá observar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e os demais critérios estabelecidos na legislação.
18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. Os casos omissos serão resolvidos com a base na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas municipais aplicáveis e nas demais disposições pertinentes.
18.2. Este Termo de Referência deverá ser lido em conjunto com o ETP e os demais documentos do Processo Administrativo nº 8648/2026.

Mendes, 14 de outubro de 2026.

_____
Diretora Presidente

Anexo IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo administrativo sob n. 8648/2026

Dados da empresa

Razão Social: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
CNPJ: _____
E-mail: _____
Conta Corrente _____ **Agência** _____
Responsável Legal _____
CPF _____ **RG** _____
Optante pelo Simples? Sim ( ) Não ( )
Enquadrado conforme MEI ( ) ME ( ) EPP ( )

Objeto: Tem por objeto a aquisição de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, tipo A3 sendo 02 (dois) certificados digitais e-CPF para Pessoa Física e 01 (um) certificado digital e-CNPJ para Pessoa Jurídica, com validade de 03 (três) anos destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mendes-PREVIMENDES.

Item	Especificação Resumida	Quantid ade	Valor Unitário	Valor Total
1	Certificado Digital e-CPF, modelo A3, Pessoa Física, padrão ICP- Brasil, validade de 03 anos, em token USB	2	R$	R$
2	Certificado Digital e-CNPJ, modelo A3, Pessoa Jurídica,	1	R$	R$

	padrão ICP- Brasil, validade de 03 anos, em token USB			

Mendes, ___/___/_____

_____
Assinatura do representante
Legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA EM FORNECIMENTO DE ITENS

Informo que estou ciente que a empresa **NOME DA EMPRESA,** foi vencedora na cotação de processo administrativo sob nº 8648/2026, em relação aos itens, conforme tabela:

Item	Especificação Resumida	Quantid ade	Valor Unitário	Valor Total
1	Certificado Digital e-CPF, modelo A3, Pessoa Física, padrão ICP- Brasil, validade de 03 anos, em token USB	2	R$	R$
2	Certificado Digital e-CNPJ, modelo A3, Pessoa Jurídica, padrão ICP- Brasil, validade de 03 anos, em token USB	1	R$	R$

Sendo assim manifesto:

( ) **INTERESSE** em fornecer o (s) itens conforme orçamento enviado e nas regras do Termo de Referência.
( ) **DESINTERESSE** em fornecer o(s) itens conforme orçamento enviado e nas regras do Termo de Referência em razão de:
_____
_____
_____

Mendes , ___ de _____ de 2026.

_____
Representante Da Empresa
Nome Da Empresa

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6AC85E28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 261/26 DE 28 OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal de nº 2.980 de 28 de outubro de 2026.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01	Plenário da Câmara	
01.01.01	Legislativa	
01.01.01.122	Administração Geral	
01.01.01.122.0002	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.058	Gestão e Controle de Pessoal	
3.1.90.94.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 40.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1.500	Auxílio-Alimentação	R$ 9.000,00

01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01	Plenário da Câmara	
01.01.01	Legislativa	
01.01.01.122	Administração Geral	
01.01.01.122.0002	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.059	Ações Administrativas da Câmara	
3.3.90.14.00.00.00.00.1.500	Diárias – Civil	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 16.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação conforme cronograma de desembolso, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 28 de outubro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F6359C68

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.980 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01	Plenário da Câmara	
01.01.01	Legislativa	
01.01.01.122	Administração Geral	
01.01.01.122.0002	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.058	Gestão e Controle de Pessoal	
3.1.90.94.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 40.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1.500	Auxílio-Alimentação	R$ 9.000,00

01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01	Plenário da Câmara	
01.01.01	Legislativa	
01.01.01.122	Administração Geral	
01.01.01.122.0002	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.059	Ações Administrativas da Câmara	
3.3.90.14.00.00.00.00.1.500	Diárias – Civil	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 16.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação conforme cronograma de desembolso, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de outubro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F02E6EED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 496/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.666 de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a pedido partir de **02.11.2026 o Srº EDELCIO GOMES** do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO, AP da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

Art.2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 02.11.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AB9975C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.666 de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.
RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, a partir de **02.11.2026 o Srº CLAUDIO DE JESUS ALMEIDA FILHO** para exercer o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO, AP da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO .**

Art.2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 02.11.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FA8ECA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a LIÇENCA DE INSTALAÇÃO – LI SMAMA Nº 006/2026, com prazo de validade até 28 de outubro de 2028, referente à EXECUÇÃO DE REFORMA PRAÇA NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, LOCALIZADA NO BAIRRO INDEPENDÊNCIA – MENDES/RJ. (Processo Administrativo: nº 7017/2026)

Mendes, 28 de outubro de 2026.

EDÉLCIO GOMES
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6A3E3DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 125/2026

Processo nº. 6079/2025
Objeto: Confecção de camisas (uniformes) e crachás de identificação para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes, para o período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços, especificado nos itens do Termo de Referência, Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico n° 90012/2026.

A Prefeitura Municipal de Mendes, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA à matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 06/10/2026. Edição 4220, a saber:

Onde se lê:

"DO VALOR

O valor total estimado deste contrato é de R$ 28.603,40 (vinte e oito mil, seiscentos e três reais e quarenta centavos)."

Leia-se:

"DO VALOR

O valor total estimado deste contrato é de R$ 28.903,40 (vinte e oito mil, novecentos e três reais e quarenta centavos)."

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:EDBC62E0

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
1º TERMO DE DISTRATO DE CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 05/2026.

1º TERMO DE DISTRATO DE CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 05/2026– PROCESSO SEI N.ºVAS-020401/000027/2026,que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS - RJ, CNPJ/MF** n.º 32.412.819/0001-52, estabelecido à Avenida Octávio Gomes n.º 395 – Centro – Vassouras/RJ – CEP 27.700-000, denominado **Cedente**, neste ato representado pela **EXMA. SENHORA PREFEITA ROSILANE PIVETI SILVA,** e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, CNPJ/MF** n.º 28.576.080/0001-47, denominado **Cessionário**, estabelecido

endereço à Travessa Assumpção, n.º 69 – Centro – CEP n.º 27.123-080, neste ato representado pelo **EXMA. SENHORA PREFEITA MUNICIPAL KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA**, sob a égide das cláusulas e condições a seguir expendidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1 Na forma da cláusula 5ª (quinta) do**TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO**originário, dos autos do processo sei n.º**VAS-020402/000363/2026**, a bem dos interesses da administração pública do**MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, uma vez que há declaradamente necessidade por uma das partes envolvidas em desfazer a cessão, as partes convergem, neste ato para**O DISTRATO E EXTINÇÃO**da cessão da servidora pública municipal,**RENATA ZAPPA TAVARES,**originária do Município de Vassoura/RJ, matrícula n.º110.238-9, cargo de**PSICOLOGA**, a partir de **26 de Outubro de 2026**, tudo consoante processo sei n.º**VAS-020401/000027/2026.**
Parágrafo único. O servidor envolvido nesta cessão será, imediatamente à assinatura deste**DISTRATO,**remanejado às suas respectivas funções e lotação de origem, devendo tomar ciência pessoal acerca do presente**DISTRATO,**sem prejuízo da regular publicidade do ato, de praxe, que deverá ser promovida pelo setor competente.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a interveniência de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vassouras, 27 de Outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE VASSOURAS -
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ –
Prefeito Municipal

Testemunhas:

• _____

• _____

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:C904CAD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N°6.352, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.857, de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 107.000,00 (Cento e Sete Mil Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

01 CÂMARA MUNIC.DE VASSOURAS.
Unidade Orçamentária: 01.02 Administração Geral
041220002.2.003000 Manutenção da Secretaria da Câmara.
3390.14.00.1500 Diária Civil R$ 107.000,00

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

01 CÂMARA MUNIC.DE VASSOURAS.
Unidade Orçamentária: 01.02 Administração Geral
041220002.2.003000 Manutenção da Secretaria da Câmara.
3390.30.1500 Material de Consumo R$ 20.000,00
3390.39.1500 Outros Serv T P Jurídica R$ 63.800,00
3390.49.1500 Auxílio Transporte R$ 10.000,00
3390.93.1500 Indenizações e Restituições R$ 9.200,00

092710002.2.005000 Encargos Sociais.
31.90.13.01.1500 Obrigações Patronais FGTS R$ 4.000,00

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2026, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras,Em 28 de outubro de 2026.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 28 de outubro de 2026.

,

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Mauricio Pontes de Barros Azevedo
Código Identificador:D47A4BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ERRATA DO DECRETO Nº 6.340, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA, prefeita do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação do Decreto 6.340/2026, publicado na Edição nº 4229, de 20 de outubro de 2026, do Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro – AEMERJ, a presente ERRATA serve para retificar;

DECRETO Nº 6.340, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

ONDE SE LÊ:

10.302.0043.2201 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
3190.04.1600 Contratação por Tempo Determinado R$ 350.000,00

LEIA-SE:

10.302.0043.2251 Manutenção dos Serviços de Rede de Atenção Psicossocial
3190.04.1600 Contratação por Tempo Determinado R$ 350.000,00

Redigido e lavrado na Secretaria Geral de Governo e Planejamento. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação em local próprio, na data supra.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Governo e Planejamento

Publicado por:
Mauricio Pontes de Barros Azevedo
Código Identificador:13C48C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 09/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMPDCA) DE VASSOURAS, REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, reuniu-se, na Casa dos Conselhos, situada à Rua

Lourival Bispo, nº 60, Casa 02, bairro Madruga, no Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente – CMPDCA. A reunião contou com a presença dos seguintes membros: Maurício Ferreira de Melo Júnior, titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Therezinha Coelho de Souza, titular da Universidade de Vassouras; Hellen Assompção de Brito, suplente da Secretaria Municipal de Saúde; Ricardo do Nascimento Júnior, titular da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Maria Clara Nunes da Silva Pinheiro, suplente do Programa Integração pela Música.1) O Presidente abriu a reunião com a leitura e reflexão do texto: Os Ventos de Agosto e a Moeda do Tempo, muito pertinente com o momento atual onde há a necessidade permanente de um diálogo positivo entre a Sociedade Civil e o Poder Executivo, lembrando sempre que a infância não pode esperar pela burocracia e a juventude não entra em compasso de espera.2) Na sequência ficou acordado que a pauta prevista não poderia ser cumprida em sua íntegra, por falta de quórum, deliberando pelo agendamento de reunião extraordinária, para homologação de assuntos que necessitam de uma certa urgência.3) Continuando os trabalhos ,houve a necessidade do Presidente cancelar a visita da Tesoureira do FMCA, devido ao baixo número de conselheiros presentes.4) Dando prosseguimento, foram discutidos assuntos gerais, ficando para a reunião extraordinária, o cumprimento fiel da pauta. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião. Para constar, eu, Therezinha Coelho de Souza, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e os demais presentes

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:FEEACF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 008/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nas dependências da Casa dos Conselhos, situada na Rua Lourival Bispo, nº 60, casa 02, bairro Madruga. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros: Claudia Barros Silva de Paula, representante titular da Associação Pestalozzi; Suely Cristina de Souza Fernandes Crahim, representante titular da Universidade de Vassouras; Manoella Flor Siqueira de Souza Pardal de Carvalho, representante titular da Sociedade Civil; Felipe Claro Gonçalves, representante titular da Secretaria Municipal de Educação; Rachel Perrut, representante titular da OAB – Subseção Vassouras e Presidente deste Conselho; e Mayara da Silva de Paula, Secretária Executiva. 1) Verificada a ausência de quórum para deliberação, a Presidente informou que a reunião seria destinada à leitura da ata da reunião anterior e à apresentação de informes. Na sequência, a Presidente Rachel Perrut realizou a leitura da ata da reunião anterior. A conselheira Manoella Flor Siqueira de Souza Pardal de Carvalho procedeu à leitura da Ata nº 007/2026, não havendo nenhuma observação ou manifestação quanto ao seu conteúdo. Dessa forma, a referida ata seguirá para publicação. 2) Em seguida, a Presidente Rachel Perrut informou que já está providenciando a realização de reunião com os Secretários Municipais, com o objetivo de realizar o levantamento diagnóstico, conforme planejado. Informou, ainda, que há tempo hábil para a realização da Conferência Municipal no mês de outubro. A Presidente comunicou que será realizada uma reunião extraordinária, em formato on-line, para definição e organização da reunião com o secretariado municipal. 3) Por fim, foi deliberado que na reunião do próximo mês seria discutido uma nova data para os encontros mensais deste conselho. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar, eu, Mayara da Silva de Paula, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:753D24E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA SMAS Nº. 005/2026

Dispõe sobre a designação dos representantes governamentais e não governamentais para composição do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua – CIAMP-Rua de Vassouras/RJ, para o quadriênio 2026–2030.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VASSOURAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 4º, § 6º, do Decreto Municipal nº 6.162, de 27 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.162, de 27 de abril de 2026, que instituiu o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua – CIAMP-Rua, órgão consultivo e propositivo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do referido Decreto, que estabelece a composição paritária do Comitê entre representantes governamentais e não governamentais;
CONSIDERANDO o Edital SMAS nº 03/2026, que regulamentou o processo eleitoral para escolha das representações não governamentais;
CONSIDERANDO a Assembleia de Eleição realizada em 17 de setembro de 2026 e a homologação do resultado final do processo eleitoral, publicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO as indicações dos representantes titulares e suplentes encaminhadas pelos órgãos governamentais e pelas representações não governamentais eleitas;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os representantes governamentais e não governamentais, titulares e suplentes, para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua – CIAMP-Rua de Vassouras/RJ, para o quadriênio 2026–2030, conforme a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Priscilla de Freitas. Matrícula nº 100945-1;
Suplente: Aline Carolina de Oliveira Almeida Ferreira. Matrícula nº 50009-7.
b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: **Elaine Pereira Alves**. Matrícula 110.495-0;
Suplente: **Rosimar Viana Baptista Corrêa**. Matrícula 301917-9.
c) Secretaria Municipal de Segurança Pública
Titular: Daniele Coelho Belchior. Matrícula nº 101977-5;
Suplente: Enric Ferreira da Silva. Matrícula nº 101878-7
d) Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Titular: Soraia da Silva Nunes. Matrícula nº 102.375-6;
Suplente: Ulisses Sant'Ana Pinto. Matrícula nº 101.009-3.
II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
a) Paróquia Nossa Senhora da Conceição – Mitra Diocesana de Valença
Titular: Pe. José Antônio da Silva;
Suplente: Pedro Correia Netto da Costa Porto.
b) Associação de Moradores do Bairro Campo Limpo
Titular: Rubens Vieira Gomes;
Suplente: Adriana Silva de Paula Oliveira Wildhagem.
c) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, 27ª Subseção de Vassouras
Titular: Amanda Fernandes Lima;
Suplente: Luiz Eduardo Marques da Silva.
d) Representação específica da população em situação de rua – Pessoa Física
Titular: Rubens de Cotrim Xavier;
Suplente: Antônio Claudio Tepedino Vaz.

Art. 2º Os representantes suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências ou impedimentos, conforme disposto no art. 4º, § 5º, do Decreto Municipal nº 6.162/2026.
Art. 3º A substituição de representantes observará as disposições do Decreto Municipal nº 6.162/2026, especialmente quanto à indicação de novos membros pelos órgãos governamentais e pelas representações não governamentais, respeitado o resultado do processo eleitoral e a manutenção da paridade.
Art. 4º A Coordenação e a Vice Coordenação do CIAMP-Rua serão eleitas pelos membros do Comitê, observadas as disposições do art. 6º do Decreto Municipal nº 6.162/2026 e do respectivo Regimento Interno.
Art. 5º A participação dos membros no CIAMP-Rua será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, conforme disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 6.162/2026.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras/RJ, 28 de outubro de 2026.

ROSA MARIA ADVÍNCOLA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Vassouras/RJ

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:699DF0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

ÓRGÃO EMISSOR: Secretaria Municipal de Assistência Social
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3304/2026

TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL (AUXÍLIO-ALUGUEL SOCIAL)
A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o Despacho Técnico de Admissibilidade exarado pela equipe social desta Pasta, que atesta o cumprimento integral dos critérios de elegibilidade e documentações por parte do requerente, bem como o Laudo Técnico de Interdição emitido pela **Se**, através do Boletim da Defesa Civil nº. 00025/2026 e Auto de Interdição, que atesta o risco iminente à integridade física do núcleo familiar remanescente do imóvel localizado na Rua Carlos Eugênio Mexias Neto nº. 461 casa 01, Barão de Vassouras – Vassouras/RJ.

RESOLVE:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Fica formalmente **CONCEDIDO** o benefício do Aluguel Social a beneficiária abaixo, destinado exclusivamente ao subsídio para locação de imóvel residencial temporário:

• **Beneficiário(a) Titular:** Bruna Santos Alves Pereira da Silva

Cláusula Segunda - Do Valor e da Dotação Orçamentária

O benefício financeiro será pago no valor mensal de **R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)**, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária vigente deste órgão gestor, sob a rubrica: 082440049.2.274000 – Gestão de Benefícios Eventuais – 3390.48.00.

Cláusula Terceira - Do Prazo e Condições

O benefício terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, iniciando-se os efeitos financeiros a partir da data da assinatura do Contrato.

• **Parágrafo Único:** A manutenção do repasse mensal fica condicionada à apresentação do recibo de aluguel mensal, bem como à manutenção das condições de vulnerabilidade que motivaram a concessão.

Após, dê-se publicidade ao ato com a publicação deste TERMO e do extrato do contrato.
Dá-se por cumpridas todas as exigências.

Vassouras, em 07 de outubro de 2026.

ROSA MARIA ADVINCOLA COELHO
Fundo Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:936AA0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ
AVISO DE ERRATA
Torna pública a retificação do Extrato da Ata de Registro de Preço 090/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 20/10/2026, Edição 4229a.

Onde se lê:
carteira de identidade nº 164.607.773-39 Detran/RJ e CPF sob o nº 164.607.773-39.

Leia se correto:
carteira de identidade nº 164.607.577-39 Detran/RJ e CPF sob o nº 164.607.577-39.

Ratificam-se as demais informações do aviso ora retificado.

28 de outubro de 2026.

PEDRO ROGÉRIO MARQUES DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:DF58FBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 872/2026

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 872/2026

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Luanda Mariano Rodrigues dos Santos
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 378,23 (trezentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos)
Vigência: 14/10/2026 à 20/10/2026.

LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:5C6F8FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 873/2026

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 873/2026

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Luanda Mariano Rodrigues dos Santos
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais)
Vigência: 3 (três) meses, a contar de 21/10/2026.

LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:7F9460F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS
SOB O Nº 874/26

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 874/26

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Marcos Victor Martins Lage da Silva
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0002160-02.2017.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais)
Vigência: 21/10/2026 à 20/11/2026.

LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:EB6F8EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS
SOB O Nº 875/26

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 875/26

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Marcos Victor Martins Lage da Silva
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0002160-02.2017.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais)
Vigência: 3 (três) meses, a contar de 21/11/2026.

LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:0F866815

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 69/2026 – PRESIDÊNCIA

Determina o início do Inventário Físico de Bens da Câmara Municipal de Mendes e estabelece os procedimentos e prazos para a conferência pelos setores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 17, II, da Lei Orgânica e os arts. 39, XXX, e 246 do Regimento Interno,
CONSIDERANDO os arts. 37 e 70 da Constituição Federal, que impõem os princípios da legalidade, eficiência e publicidade e o controle contábil e patrimonial;
CONSIDERANDO os arts. 94 a 96 da Lei nº 4.320/1964, que tratam do registro analítico e do inventário dos bens;
CONSIDERANDO a NBC TSP 07 (Ativo Imobilizado), vigente até 31/12/2026, e a NBC TSP 37 (Ativo Imobilizado), que a revoga com efeitos a partir de 01/01/2027, o MCASP;
CONSIDERANDO a NBC TSP 38 (Mensuração), que trata da mensuração dos bens do ativo imobilizado;
CONSIDERANDO o art. 102 da Lei Orgânica (cadastro de bens), o art. 111 (vedação de cessão de bens móveis) e o art. 112 (alienação de móveis condicionada à aprovação do Legislativo por 2/3), bem como o art. 39, XXXIV, do Regimento Interno (entrega do inventário ao sucessor);
CONSIDERANDO o Memorando nº 05/D. Adm./Patrimônio e o Processo nº 566/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado o início do Inventário Físico de Bens da Câmara Municipal de Mendes, com data-base de 31/10/2026, abrangendo todos os bens móveis, permanentes e de natureza intangível sob a guarda de qualquer setor. O inventário não substitui os controles específicos dos bens imóveis e dos estoques do almoxarifado, que não integram o seu objeto.
Art. 2º O inventário será conduzido pela Comissão de Inventário, e a classificação e a avaliação dos bens, pela Comissão de Avaliação de Bens, ambas instituídas e regulamentadas pela Portaria nº 70/2026, que define composição, atribuições e prazos.
§ 1º A Diretoria Administrativa, por meio do Setor de Patrimônio, prestará apoio técnico e administrativo às Comissões.
§ 2º O Controle Interno acompanhará os trabalhos e emitirá parecer sobre o relatório final.
Art. 3º Compete à Diretoria Administrativa, por meio do Setor de Patrimônio:
I – extrair do sistema o relatório analítico dos bens de cada setor, com tombamento, descrição, localização, responsável, valor e estado de conservação;

II – entregar o relatório a cada chefia mediante recibo, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação desta Portaria;
III – fornecer o Termo de Conferência Física de Bens (Anexo I);
IV – receber, consolidar e conciliar os termos devolvidos, com apoio da Contabilidade;
V – preservar cópia do relatório de posição patrimonial extraído ou formalmente consolidado na data-base de 31/10/2026, para permitir a verificação posterior da posição dos bens e a conciliação com os registros atualizados;
VI – manter planilha de controle dos prazos de cada setor, com a data do recibo e o vencimento, e comunicar semanalmente à Direção-Geral os setores em atraso.
Art. 4º Compete a cada chefia de setor:
I – conferir fisicamente (in loco) todos os bens descritos no relatório, verificando a plaqueta e o estado de conservação;

II – registrar no termo os bens não localizados, em local diverso, sem plaqueta, sem registro (sobras), inservíveis e de terceiros;
III – assinar o termo e devolvê-lo ao Patrimônio no prazo do art. 5º.
Art. 5º O prazo para a conferência é de 10 (dez) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento do relatório, comprovado pelo recibo. A chefia pode pedir prorrogação motivada, por escrito, antes do vencimento, à Presidência.
Art. 6º Durante o inventário, a movimentação de bens entre setores só será feita mediante Termo de Transferência formal, comunicado ao Setor de Patrimônio no mesmo dia.
Parágrafo único. As movimentações posteriores à data-base serão registradas com a data em que ocorreram, de modo a distinguir a situação dos bens em 31/10/2026.
Art. 7º As divergências serão individualizadas, com os esclarecimentos e documentos disponíveis, e tratadas assim:
I – bens não localizados: a Comissão examinará os registros de movimentação, as transferências e os demais elementos disponíveis, pedirá esclarecimentos à chefia e, persistindo a divergência, proporá à Presidência a abertura de procedimento próprio de apuração, sem presunção de responsabilidade e com observância das garantias legais;
II – bens sem registro: a incorporação depende da verificação de origem, da documentação pertinente, da avaliação e do registro patrimonial e contábil, conforme as NBC TSP 07, 37 e 38 e o MCASP;
III – bens inservíveis: serão classificados pela Comissão de Avaliação (ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável) e a destinação ficará condicionada à legislação aplicável, à competência da autoridade e à instrução de processo próprio, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Orgânica;
IV – bens de terceiros: serão identificados e controlados em separado.

Art. 8º Concluídos os trabalhos, a Comissão de Inventário apresentará Relatório Final à Presidência até 01/12/2026, e o Controle Interno emitirá parecer até 09/12/2026, a tempo de a homologação e a entrega ao sucessor ocorrerem até 15/12/2026, antes de 31/12/2026. A Contabilidade analisará e registrará os ajustes patrimoniais cabíveis, com documentação suficiente para verificação posterior.
Art. 9º O descumprimento injustificado desta Portaria sujeita o servidor às apurações cabíveis, na forma da Lei Municipal nº 1.469/2011 (Estatuto dos Servidores) e suas alterações.
Art. 10 Os marcos do inventário seguem o cronograma indicativo do Anexo II.
Art. 11 A Diretoria Legislativa numerará, publicará no Diário Oficial do Município esta Portaria e a que institui as Comissões e as comunicará a todos os setores pelo FlowDocs, indicando nos dois atos o número da outra Portaria.
Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 28 de outubro de 2026.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente
Matrícula nº 906

Anexo I: Termo de Conferência Física de Bens. Anexo II: Cronograma indicativo.

ANEXO I – TERMO DE CONFERÊNCIA FÍSICA DE BENS
Diretoria Administrativa / Setor de Patrimônio – Processo nº 566/2026 – Portaria nº 69/2026

Campo	Preenchimento
Setor / Unidade	[nome do setor]
Chefia responsável	[nome e matrícula]
Data de recebimento do relatório	[dd/mm/aaaa]
Data-base do inventário	[dd/mm/aaaa]
Data da conferência	[dd/mm/aaaa]

A. Bens constantes do relatório
Para cada bem, marque a situação: **L** = localizado; **N** = não localizado; **LD** = localizado em local diverso; **SP** = sem plaqueta; **I** = inservível. Estado de conservação: **B** = bom; **R** = regular; **U** = ruim.

Nº tomb.	Descrição	Local previsto	Situação (L/N/LD/SP/I)	Local encontrado	Estado (B/R/U)	Observações

B. Bens encontrados sem registro no sistema (sobras)

Descrição	Marca / modelo / série	Local	Estado (B/R/U)	Origem provável	Observações

C. Bens de terceiros (cedidos, locados, em comodato)

Descrição	Proprietário / cedente	Instrumento (contrato, termo)	Local	Observações

D. Declaração
Declaro que conferi fisicamente os bens acima, que as informações são verdadeiras e que me responsabilizo pelos bens sob guarda deste setor, salvo os apontados como divergentes.
Mendes, [dia] de [mês] de 2026.
Chefia do setor: [nome, cargo e matrícula] – Assinatura: [assinatura eletrônica no FlowDocs]
Recebido pelo Setor de Patrimônio em [dd/mm/aaaa] por [nome e matrícula].
Recibo de entrega do relatório (marco inicial do prazo)

Campo	Preenchimento
Setor	[nome do setor]
Relatório entregue	Relatório analítico de bens, com [número] itens
Data e hora da entrega	[dd/mm/aaaa, hh:mm]
Entregue por (Patrimônio)	[nome e matrícula]
Recebido por (chefia)	[nome e matrícula]
Fim do prazo de 10 dias úteis	[dd/mm/aaaa]

ANEXO II – CRONOGRAMA INDICATIVO

Datas sugeridas para concluir antes do fim do mandato da Mesa (31/12/2026). Confirmar feriados e a data real de publicação.

Marco	Data sugerida
Manifestações complementares, assinatura, numeração e publicação das Portarias (30/10 é ponto facultativo)	até 29/10/2026
Entrega dos relatórios aos setores (recibo; 3 dias úteis após a publicação)	até 05/11/2026
Conferência pelos setores (10 dias úteis)	até 19/11/2026
Consolidação e conciliação pelo Patrimônio e Contabilidade	até 27/11/2026
Relatório Final	até 01/12/2026
Parecer do Controle Interno sobre o Relatório Final	até 09/12/2026
Homologação e entrega ao sucessor	até 15/12/2026

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E6DC15FE

